

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica Básica da Administração Pública Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

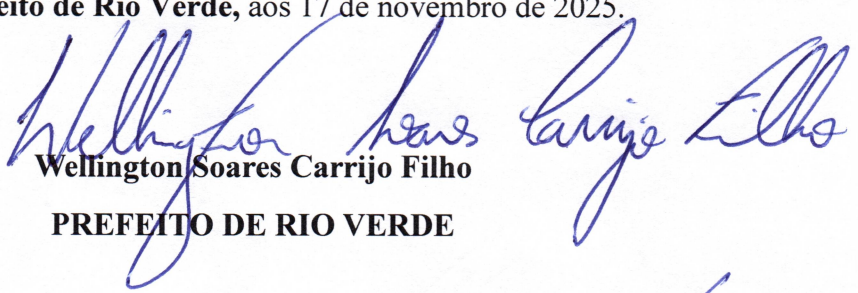
Art. 1º Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 182, de 06 de maio de 2020, que passarão a vigor conforme os Anexos I e II desta lei para:

I - criar o cargo de Assessor Técnico em Infraestrutura (DAS-2A) no quantitativo de 10 (dez) unidades, conforme atribuições e requisitos dispostos no Anexo II desta lei;

II - aumentar 02 (duas) unidades o número de vagas do cargo de Assessor Especial – Nível 2 (DAS-4) e 02 (duas) unidades o número de vagas do cargo de Assessor Especial – Nível 3 (DAS-5).

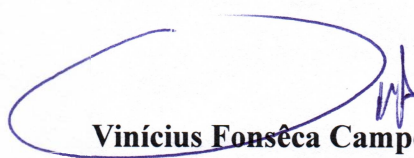
Art. 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 17 de novembro de 2025.



Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE



Vinícius Fonseca Campos

PROCURADOR-GERAL



Álvaro César de Souza Costa

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registrado sob o protocolo nº 2025 -
020286 e publicada no placar
de atos oficiais da Prefeitura.
Em 17 de novembro de 2025
Servidor Karine de Paula
Matrícula _____

ANEXO I

(Alteração no Anexo II da Lei Complementar nº 182/2020 – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS))

“

	ESPÉCIE/ NÍVEL	CARGO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR
				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS)	DAS-2A	Assessor Técnico em Infraestrutura	10	R\$ 10.482,35
				
Grupo de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior	DAS-4			
		Assessor Especial – Nível 2	26	
	DAS-5	Assessor Especial – Nível 3	36	
				
				

” (NR)

✓





ANEXO II

(Alteração no Anexo IV da Lei Complementar nº 182/2020 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (DAS))

“

ESPÉCIE/ NÍVEL	CARGO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
.....		
DAS-2A	Assessor Técnico em Infraestrutura	Exercer atividades de assessoramento direto especializado de alta complexidade e de nível estratégico nas áreas de infraestrutura civil, no âmbito das diversas Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Municipal, por meio de articulações técnicas, bem como o auxílio na concepção e aprimoramento de políticas públicas complexas na área de infraestrutura pública, bem como executar outras atividades de assessoramento superior. Requisito: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC, bem como Registro Profissional no respectivo órgão de classe e Certidão negativa do Órgão de Classe.
.....		

” (NR)

